

**Ecosistema Fundos: Política de Compliance**Número: **165436** Versão: **2****Política**Publicado em: **07/04/2025****Resumo do Documento:**

Esta Política de Compliance ("Política") dispõe sobre a função de conformidade adotada pela Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. ("SAM BR") e Banco Santander Brasil S.A. ou Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (ambos "Gestora PB e/ou ADM Fiduciária"), pertencentes ao ecossistema de fundos da VP de Wealth Management do Grupo Santander, apresentando a estrutura, a governança e os instrumentos utilizados para garantir a eficiência nos controles internos para conformidade dos negócios, em linha com a regulação e autorregulação local, bem como com as definições da Política de Compliance e o Marco Corporativo de Compliance e Conduta do Grupo Santander.

**Áreas Envolvidas:**Compliance SAM (26878) , Riscos e Compliance WM (22072)

---

1 OBJETIVO

2 PÚBLICO-ALVO

3 NORMAS DE REFERÊNCIA

4 DEFINIÇÕES

5 DIRETRIZES GERAIS

5.1 A FUNÇÃO DE COMPLIANCE

5.1.1 MISSÃO

5.1.2 PRINCÍPIOS

5.1.3 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.3.1 1ª LINHA DE DEFESA

5.1.3.2 2ª LINHA DE DEFESA

5.1.3.3 3ª LINHA DE DEFESA

5.2 PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DA SAM BR

5.2.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS (RISK ASSESSMENT)

5.2.2 TREINAMENTOS

5.2.3 CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.2.4 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.2.4.1 SEGREGAÇÃO FUNCIONAL E LÓGICA

5.2.5 CONFLITOS DE INTERESSES E DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

5.2.6 ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO REGULATÓRIO

6 GOVERNANÇA

Este PDF foi gerado  
através do visualizador de  
documentos

6.1 COMPLIANCE

6.2 CRC

7 VIOLAÇÃO

8 ÁREA RESPONSÁVEL

**Este PDF foi gerado  
através do visualizador de  
documentos**

## 1 OBJETIVO

Essa Política tem como objetivo definir os elementos essenciais para adequada gestão de conformidade das atividades da Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda. ("SAM BR") e do Banco Santander Brasil S.A. ou Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (ambos "Gestora PB e/ou ADM Fiduciária"), pertencentes ao ecossistema de fundos da VP de Wealth Management do Grupo Santander, seguindo os princípios de gestão de risco de conduta, regulatório e reputacional do Grupo Santander Brasil. O presente documento será complementado pela governança interna do ecossistema de fundos e do Banco Santander Brasil, com documentos associados, como o Código de Ética e Conduta e os normativos e diretrizes relativos à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo e proliferação de armas em destruição em massa ("PLD/FTP"), assim como demais documentos complementares.

## 2 PÚBLICO-ALVO

Este documento é de cumprimento obrigatório por todos os funcionários, diretores, estagiários e trainees (em conjunto, "Colaboradores") da SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária.

Este PDF foi gerado  
através do visualizador de  
documentos

## 3 NORMAS DE REFERÊNCIA

Emissor	Normas
ANBIMA	Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros
ANBIMA	Regras e Procedimentos de Deveres Básicos
CVM	Resolução CVM nº 21
CVM	Resolução CVM nº 175 (e ICVM 555, enquanto existirem fundos estoque)
Grupo Santander	Marco Corporativo de Compliance e Conduta do Grupo Santander (159853)
BSBR	Política de Compliance do Grupo Santander Brasil (161226)

## 4 DEFINIÇÕES

As seguintes definições foram estabelecidas para o propósito desta Política:

**Risco de Conduta:** risco decorrente de práticas, processos ou comportamentos que não sejam adequados ou que não estejam em conformidade com a normativa interna, legal ou com os requerimentos de supervisores.

**Risco Reputacional:** risco de um impacto econômico negativo, atual ou potencial, devido

a um descrédito de imagem da SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária por parte dos Colaboradores, clientes, investidores e da instituição como um todo.

**Risco Regulatório:** risco de não conformidade com requisitos legais e regulamentares, bem como com as expectativas dos supervisores, que podem levar a sanções, incluindo multas ou outras consequências econômicas.

Tais riscos serão tratados nesta Política de forma separada, conforme definições acima, ou em conjunto, como "**Riscos de Conformidade**".

## 5 DIRETRIZES GERAIS

### 5.1 A FUNÇÃO DE COMPLIANCE

O ecossistema de fundos de investimentos da Wealth Management possui uma área de Compliance dedicada e responsável por promover a adesão da SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária às diretrizes da regulação e autorregulação locais, bem como as diretrizes normativas do Grupo Santander, atuando de forma integrada às áreas de Riscos.

Neste sentido, a área de Compliance possui como principais pilares:

1. Core Compliance: abrange todas as atividades que envolvem a governança, gestão e o controle das atividades da SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária e dos seus Colaboradores, sob o ponto de vista de conformidade regulatória e de conduta;
2. PLD/FTP: abrange análise e monitoramento de clientes, parceiros, emissores, fornecedores e demais relacionamentos da SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária que estejam sujeitos ao controle para fins de PLD/FTP; e
3. Due Diligence: abrange a avaliação inicial e/ou manutenção de relacionamento com parceiros e prestadores de serviços contratados para os fundos de investimento e/ou suas classes, seguindo as diretrizes da Política de Due Diligence de Prestadores e da Política de Due Diligence de Gestoras e Fundos Terceiros vigentes.

#### 5.1.1 MISSÃO

A área de Compliance tem como missão:

1. Promover a aderência da SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária às regras, às exigências de supervisão, aos princípios de boa conduta e aos valores corporativos do Grupo Santander, agindo como uma 2ª linha de defesa, estabelecendo normas, orientando e reportando a identificação de inconformidades;
2. Atuar de forma preventiva e proativa, reforçando a responsabilidade e efetividade da 1ª linha de defesa para gestão dos Riscos de Conformidade; e
3. Apoiar a SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária para ser uma referência, através de uma governança ética dos negócios e da disseminação da cultura de Compliance

em todos os níveis e atividades da organização.

### **5.1.2 PRINCÍPIOS**

Seguindo as diretrizes normativas do Grupo Santander, são observados os seguintes princípios:

1. **Liderança da Diretoria:** a Diretoria da SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária deve participar diretamente no estabelecimento e divulgação de padrões, criando e transmitindo uma cultura de Compliance e boa conduta, além de apoiar a área de Compliance para manutenção de um sistema de controle eficaz, assegurando que a área de Compliance tenha recursos e pessoal suficientes, com qualificação profissional, senioridade, experiência e propriedade adequadas para desempenhar suas atividades; e
2. **Responsabilidade Colaboradores:** são responsáveis por realizar suas atividades diárias de acordo com as normas, as expectativas e padrões de órgãos de regulação e/ou autorregulação, ou qualquer outra exigência ou responsabilidade atribuída (incluindo as declarações de apetite de risco do Grupo).

Assim, todos os Colaboradores da SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária devem conhecer suas responsabilidades, em especial aquelas relacionadas ao desempenho de suas atividades, cumprindo diariamente com os requisitos que sejam aplicáveis às suas funções.

Este PDF foi gerado

através do visualizador de documentos

### **5.1.3 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

Os papéis e responsabilidades da área de Compliance devem ser exercidos respeitando-se as 3 (três) linhas de defesa estabelecidas pelo Grupo Santander, bem como a necessidade de colaboração entre as entidades do Grupo e suas funções. O ecossistema de fundos de investimentos possui com uma estrutura organizacional e de governança para gerenciar e controlar os Riscos de Conformidade, contando com uma Diretoria responsável pela função de Compliance e pela aplicação e implementação desta Política:



### 5.1.3.1 1ª LINHA DE DEFESA

Como regra geral no Grupo Santander, as áreas de negócios e suporte formam a 1ª linha de defesa da SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária, responsáveis por identificar, avaliar e controlar os riscos de seus negócios. Elas devem conhecer e aplicar as políticas e procedimentos internos, bem como a regulação e autorregulação vinculada às atividades exercidas, e devem possuir recursos suficientes para executá-los de forma eficaz.

### 5.1.3.2 2ª LINHA DE DEFESA

A 2ª linha de defesa da SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária é formada pelas áreas de Riscos e de Compliance, responsáveis pela análise crítica e independente dos processos da instituição, assim como a supervisão da gestão das atividades de riscos realizadas pela 1ª linha de defesa.

A área de Compliance é responsável pela supervisão da cultura de Compliance, bem como pela identificação e coordenação da implantação de atividades que promovam e favoreçam esta cultura. Sua atuação ocorre de forma independente das demais áreas de negócios, contando com segregação funcional, física e digital das demais áreas, com liberdade para informar inconformidades e/ou possíveis descumprimentos e com acesso irrestrito à Diretoria, aos Comitês constituídos e a toda e qualquer informação que necessite para o desempenho de suas funções, podendo manter contato com todos os Colaboradores, bem como solicitar a colaboração de outras áreas especializadas. Para assegurar que a SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária cumpra com suas obrigações regulatórias e diretrizes internas do Grupo Santander, a área de Compliance adotará uma abordagem proativa, que permita antecipar quaisquer mudanças no contexto regulatório e incorporá-las a governança de Compliance.

A área de Riscos é responsável por integrar e consolidar os riscos derivados dos Riscos de Conformidade e demais riscos geridos, avaliando o impacto no apetite de risco e o perfil de risco da entidade, considerando as disposições desta Política e demais diretrizes de gestão de riscos. Deve, ainda, incluir conclusões à informação específica de riscos, de forma a possibilitar a apresentação de uma visão completa de toda a diversidade de riscos a que a SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária esteja exposta.

### 5.1.3.3 3ª LINHA DE DEFESA

A Auditoria Interna compõe a 3ª linha de defesa do Santander, avaliando periodicamente se as políticas, métodos e procedimentos são adequados e estão efetivamente implantados na gestão e controle dos riscos da instituição.

## **5.2 PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE DA SAM BR**

O ecossistema de fundos de investimentos possui um Programa de Compliance adequado à sua natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento de seu Risco de Conformidade. O referido programa possui, como elementos chave:

1. Organização e governança, com reportes estruturados para a Diretoria responsável por Compliance, bem como para o Comitê de Riscos e Compliance ("CRC"), composto por demais membros da Diretoria, com periodicidade mensal;
2. Políticas, que são geridas pela área de Compliance junto às demais áreas, acompanhadas para criação e/ou atualização periódica, conforme aplicável, e submetidas para aprovação do CRC;
3. Identificação e avaliação de Riscos de Conformidade, e, quando aplicável, realização de testes e avaliações quanto a aderência das atividades às leis e regulação e/ou autorregulação;
4. Apresentação periódica de indicadores ao CRC, relacionados a atuação de Compliance, bem como informações de outros incidentes que possam surgir e perdas associadas;
5. Aconselhamento à Diretoria e demais Comitês constituídos, quando aplicável, a respeito do tema de conformidade;
6. Acompanhamento da realização dos treinamentos obrigatórios dos Colaboradores, bem como eventuais reciclagens (detalhado no item 5.2.2. abaixo); e
7. Acompanhamento e gestão para implementação de atualizações regulatórias.

O Programa de Compliance é operacionalizado pela área de Compliance, sob a supervisão da Diretoria responsável e reporte periódico ao CRC, para que esteja constantemente adaptado ao entorno regulatório aplicável às atividades exercidas pela SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária e às expectativas dos órgãos de regulação.

### **5.2.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS (RISK ASSESSMENT)**

A área de Risco Operacional e Controles Internos é responsável por assegurar que todas as áreas de negócios e unidades de apoio disponham de um plano estabelecido para realizar um processo periódico de avaliação de risco (*risk assessment*).

### **5.2.2 TREINAMENTOS**

O Grupo Santander fornece treinamentos de matérias obrigatórias, além de temas para

desenvolvimento pessoal e conhecimento técnico profissional. Os treinamentos obrigatórios para os Colaboradores têm o objetivo de disseminar o conhecimento e a ciência das normas e regulações, dos princípios e das diretrizes do Grupo Santander. A elegibilidade é definida de acordo com o tema e o requisito a ser atendido, considerando as áreas e funções impactadas pelo tema.

Todos os treinamentos ficam disponíveis na intranet do Banco Santander Brasil ("BSBR"), por meio do DOJO - Plataforma da Academia Santander, e possuem, em sua maioria, o prazo de 60 (sessenta) dias para serem realizados. A área de Compliance, em conjunto com a área de Recursos Humanos do BSBR, realiza o acompanhamento e reporte de pendências de conclusão dos treinamentos obrigatórios para o CRC.

### **5.2.3 CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Certificações obrigatórias são aquelas exigidas pela regulação e autorregulação para Colaboradores que exercem determinadas funções. Neste contexto, a área de Compliance é responsável pela avaliação e acompanhamento das certificações obrigatórias e, conforme Política de Certificações vigente, em parceria com a área de Recursos Humanos, adota diligências para que todos os Colaboradores que executem atividades elegíveis estejam com a certificação obrigatória válida para exercício de suas funções.

### **5.2.4 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

É dever de todos os Colaboradores guardar sigilo profissional dos dados ou das informações não públicas que obtiverem conhecimento como consequência do exercício de sua atividade profissional, sejam estas provenientes ou digam respeito a clientes, ao Grupo Santander, a outros Colaboradores ou a qualquer outro terceiro. A obrigação de sigilo será válida inclusive após o desligamento do Colaborador ou do Grupo Santander.

A guarda e a movimentação de informações confidenciais, seja na forma física ou eletrônica, podem representar um risco para o Grupo Santander se inadequadamente protegidos. Dessa forma, o princípio "*need to know*" (precisar saber) deve ser seguido por todos os Colaboradores, restringindo-se assim o acesso a determinados dados ou informações aos que legitimamente precisam deste dado e/ou informação para a execução de suas atividades.

Esta Política deve ser lida em conjunto com as diretrizes específicas de segurança da informação e proteção de dados estabelecidas na Política Institucional de Proteção de Dados e na Política de Segurança da Informação e Cibernética, que a complementam e orientam sobre temas não tratados neste documento.

#### **5.2.4.1 SEGREGAÇÃO FUNCIONAL E LÓGICA**

Foram estabelecidas barreiras de informação que fornecem um conjunto de estruturas e processos físicos, operacionais, legais e tecnológicos para evitar vazamento, circulação e o



uso indevido de informações sensíveis ou privilegiadas entre as áreas e Colaboradores. Elas são definidas de acordo com a criticidade das operações de cada área e das informações as quais tem acessos, e incluem: (I) ferramentas para a separação física e controle de acessos nas áreas consideradas restritas, (II) proteção de documentos e arquivos físicos e eletrônicos e (III) o monitoramento de comunicações escritas, eletrônicas ou telefônicas.

A restrição de acesso a algumas áreas, denominadas "áreas restritas", têm como principais objetivos: (I) evitar o vazamento ou o uso inadequado de informação sensível/privilegiada; (II) mitigar potenciais conflitos de interesses; e (III) assegurar a adoção autônoma ou não contaminada de decisões. Os Colaboradores deverão respeitar a segregação funcional das áreas conforme definido pela área de Compliance, acessando apenas os locais que lhes são permitidos. A área de Risco Operacional e Controles Internos realiza testes periódicos para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acessos às áreas restritas.

### **5.2.5 CONFLITOS DE INTERESSES E DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

Os Colaboradores devem observar as diretrizes do Código de Conduta e Ética e atuar de forma que seus interesses particulares, os de seus familiares e/ou outras pessoas a eles vinculadas, não prevaleçam sobre os interesses do Grupo Santander e seus clientes.

Nesse sentido, os principais controles para monitoramento e mitigação de conflito de interesses, bem como prevenção à corrupção, são realizados pela área de Compliance responsável pelo ecossistema de fundos de investimentos (e pelo Compliance do BSBR, quando aplicável, para Gestora PB e ADM Fiduciária), dentre eles, o acompanhamento de relações de parentesco e funções externas, o recebimento de presentes e entretenimento, a realização de investimentos pessoais, eventuais patrocínios, dentre outras atividades. Tais controles são tratados em políticas e procedimentos apartados.

### **5.2.6 ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO REGULATÓRIO**

Conforme previsto no Código de Conduta e Ética do Grupo Santander, é dever de todos os Colaboradores cooperar completamente com os órgãos reguladores e autorreguladores, sempre que solicitado. Todas as comunicações com tais órgãos, pela eventual sensibilidade de informações, são coordenadas pela área de Compliance, que é responsável pelo controle regulatório, endereçando comunicados e/ou solicitações de pedidos de informações às áreas diretamente impactadas, acionando o apoio da área Jurídica, quando necessário, para elaboração das respostas aos ofícios/solicitações.

Adicionalmente, a área de Compliance mantém atualizado o controle de agenda regulatória aplicável às atividades exercidas pela SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária, e realiza o acompanhamento de novas regulamentações e, sempre que aplicável, reporta os temas relevantes junto às áreas impactadas.

## 6 GOVERNANÇA

### 6.1 COMPLIANCE

A área de Compliance é responsável pelo Programa de Compliance do ecossistema de fundos de investimentos e demais funções estabelecidas por esta Política, acompanhando e reportando a Diretoria responsável por Compliance e ao CRC sempre que identificada alguma inconformidade. Ainda, é responsável pela atualização periódica deste documento. A área de Compliance do BSBR é responsável por determinadas atividades relacionadas à Gestora PB e/ou ADM Fiduciária, quando aplicável.

### 6.2 CRC

O CRC é responsável pela supervisão das normativas de Compliance de cada linha de negócio do ecossistema de fundos de investimentos (SAM BR, Gestora PB e/ou ADM Fiduciária, respectivamente), avaliando e aprovando políticas internas estabelecidas, além de tomar ciência e discutir sobre os indicadores e reportes realizados pela área de Compliance.

## 7 VIOLAÇÃO

O descumprimento desta política pode resultar em infrações perante os reguladores e/ou autorreguladores, sujeitando o colaborador às ações disciplinares cabíveis, além das penalidades previstas em lei.

## 8 ÁREA RESPONSÁVEL

- Compliance: [asset.compliance@santanderam.com](mailto:asset.compliance@santanderam.com) e/ou [dtvm.compliance@santander.com.br](mailto:dtvm.compliance@santander.com.br)

**Diretoria Responsável:** Risk & Compliance

**Área Responsável :** Compliance